

Bei nº 546, de 10 de Junho de 1980.

“Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários Municipais.”

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários municipais a que se refere a Lei nº 553 de 22 de outubro de 1979.

Art. 2.º Fica aumentada para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais a gratificação pelo controle interno do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a que se refere o artigo 5.º da Lei Municipal nº 533 de 22/10/1979.

Art. 3.º Fica criada para os cargos de Amanuense da Câmara e Supervisor do Ensino Municipal, a gratificação de função equivalente a $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus respectivos vencimentos.

Art. 4.º Como recursos para cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para suplementar as dotações orçamentárias necessárias. Art. 5.º Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1980.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 20 de junho de 1980.

oficial Escriva dos Sprites
Prefeito Municipal